

TABELA TARIFÁRIA	PARCELA FIXA		PARCELA VARIÁVEL				UNIDADE
			0-400	401-800	801-1600	acima de 1600	
	VALOR	UNIDADE	FAIXA-1	FAIXA-2	FAIXA-3	FAIXA-4	
Álcool	5,20	R\$/mc	0,0940	0,0846	0,0752	0,0564	R\$/mc.Km
Areia	4,16	R\$/T	0,0645	0,0580	0,0516	0,0387	R\$/T.Km
Celulose	4,16	R\$/T	0,0894	0,0805	0,0715	0,0536	R\$/T.Km
Ferro gusa	4,16	R\$/T	0,0671	0,0604	0,0537	0,0403	R\$/T.Km
Minério de ferro	4,16	R\$/T	0,0669	0,0602	0,0535	0,0401	R\$/T.Km
Produtos siderúrgicos	7,38	R\$/T	0,0795	0,0715	0,0636	0,0477	R\$/T.Km
Soja	4,16	R\$/T	0,0820	0,0738	0,0656	0,0492	R\$/T.Km
Demais produtos	4,16	R\$/T	0,0983	0,0884	0,0786	0,0590	R\$/T.Km

1) A tarifa máxima para cada mercadoria será dada por:

Tmáx = Pfix + Pvar x Dist, onde:

Tmáx = tarifa máxima a ser cobrada pelo transporte de uma unidade de carga da estação de origem à estação de destino;

Pfix = parcela fixa, em R\$ por unidade de carga;

Pvar = parcela variável, em R\$ por unidade de carga;

Dist = distância em quilômetros, da estação de origem à estação de destino.

NOTA:

A fórmula descrita acima deve ser aplicada de forma progressiva